



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.157/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, até o valor de **R\$ 46.745,39** (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, trinta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001– Departamento de Educação
12.365.0010-1076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Creche
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 3171
Valor: R\$ 37.000,00
Fonte: 00136

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001– Departamento de Educação
12.365.0010-1076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Creche
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 3261
Valor: R\$ 9.745,39
Fonte: 00136

TOTAL: R\$ 46.745,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte de recurso do exercício anterior conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT:

FONTE	RECURSO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
00136	Programa de Apoio a Creche	R\$ 46.745,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 18 de abril de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal